RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMDCA

APROVA PRELIMINARMENTE OS PROJETOS SELECIONADOS DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA EXERCÍCIO DE 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei nº 1.832, de 31 de março de 2023 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO:

- A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- A Lei Municipal nº 1.832, de 31 de março de 2023 - Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- A Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010;
- A Instrução Normativa nº 14, de 13 de junho de 2012 e alterações, do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
- Reunião da Comissão de Seleção do FIA 2026, realizada no dia 05 de fevereiro de 2026
- Parecer Nº001/2026/CMDCA emitido pela Comissão de Seleção do FIA 2026, após análise de projetos;
- Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 12 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art.1º. **REPROVAR:** os Projetos Não Governamentais selecionados nos termos da Lei nº 1.832, de 31 de março de 2023, sendo este:

I. Projeto **"ESCOTISMO: CONSTRUINDO CAMINHOS PARA A VIDA",** do Grupo de Escoteiros Dragões da Montanha, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Motivo da Reprovação: A entidade proponente não possui inscrição ativa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guabiruba, em desacordo com os princípios estabelecidos no Edital nº 001/2026/CMDCA, não atendendo ao requisito previsto no **item 4.3** do referido edital, o que impede sua habilitação para fins de seleção e financiamento com recursos do FIA.

II. Projeto **"AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA PEDAGOGIA DA COMUNIDADE ESCOLAR",** da Associação de Pais e Professores – App Osvaldo Ludovico Fuckner, R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Motivo da Reprovação: A entidade proponente não possui inscrição ativa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guabiruba, em desacordo com os princípios estabelecidos no Edital nº 001/2026/CMDCA, não atendendo ao requisito previsto no **item 4.3** do referido edital, o que impede sua habilitação para fins de seleção e financiamento com recursos do FIA.

III. Projeto **"ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO INTEGRAL PARA CRIANÇAS INSTITUCIONALIZADAS"**, da Entidade Lar Sagrada Família, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Motivo da Reprovação: Em observância aos princípios estabelecidos no Edital nº 001/2026/CMDCA – FIA 2026, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinam-se exclusivamente ao financiamento de projetos que desenvolvam e executem ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes munícipes do Município de Guabiruba, em consonância com o princípio da territorialidade das políticas públicas.

Verificou-se que a entidade Lar Sagrada Família não possui mais convênio vigente com o Município de Guabiruba, bem como que o projeto apresentado tem por objeto o custeio de despesas relacionadas à folha de pagamento de profissionais com vínculo empregatício com a entidade.

Considerando que o projeto não prevê atendimento a crianças ou adolescentes oriundos do Município de Guabiruba, uma vez que não mais existirão munícipes acolhidos no referido abrigo institucional, resta configurada a incompatibilidade com os objetivos e parâmetros do edital.

Assim, a reprovação fundamenta-se no não enquadramento aos itens 2.1 e 2.2 do Edital nº 001/2026/CMDCA, bem como no art. 3º da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, e no art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelecem a municipalização do atendimento e a aplicação dos recursos do FIA conforme a competência territorial do ente federativo.

ART.2º APROVAR <u>COM RESSALVA</u> os Projetos Não Governamentais selecionados nos termos da Lei nº 1.832, de 31 de março de 2023, sendo este:

I - Projeto **"PROJETO DE VIDA EM CONJUNTO COM FUTEBOL FEMININO**" Associação de Pais e Professores – APP Professor Carlos Maffezzolli, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

RESSALVAS: Constatou-se que o item 10 do projeto (Cronograma Financeiro de Desembolso) prevê período de execução e pagamento de 09 (nove) meses, em desacordo com o prazo máximo de 08 (oito) meses estabelecido no Edital nº 001/2026/CMDCA. Dessa forma, faz-se necessária a adequação do plano de trabalho, de modo a compatibilizar o cronograma financeiro com o prazo previsto no edital, como condição para a formalização da parceria.

II- Projeto **"DANÇANDO PARA A VIDA.",** da Sociedade Esportiva Tarumã, no valor de R$24.730,00 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta reais).

RESSALVAS: Verificou-se que o item 10 do projeto (Cronograma Financeiro de Desembolso) apresenta referência ao exercício de 2025, em desconformidade com o período de vigência do Edital nº 001/2026/CMDCA, bem como não discrimina os valores a serem desembolsados mensalmente.
Assim, faz-se necessária a revisão e adequação do plano de trabalho, com a correção do exercício financeiro e a especificação detalhada dos valores mensais, em conformidade com o modelo e as exigências previstas no edital.

Constatou-se, ainda, que o relatório de atividades dos últimos 12 (doze) meses encontra-se excessivamente resumido e sem a devida assinatura, sendo necessária a complementação das informações e a regular assinatura do documento.

A Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional foi apresentada sem data e sem assinatura, assim como a Declaração de Relação dos Dirigentes da Entidade e de que a Entidade Não Incorre em Vedações Legais, que igualmente carece de data e assinatura.
Verificou-se, também, que a cópia da ata da assembleia que nomeia a atual mesa diretora não apresenta a devida autenticação.

Diante do exposto, faz-se necessário rever o plano de trabalho e a documentação mencionada, promovendo as devidas correções, complementações, assinaturas e autenticações, conforme exigido no Edital nº 001/2026/CMDCA, como condição para a regular continuidade do processo.

III - Projeto **"O PAPEL DA FAMILIA NO DESENVOLVIMENTO E AUTONOMIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – MÓDULO II"** da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guabiruba/SC**,** no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

RESSALVAS: Constatou-se que o item 5 do plano de trabalho (Previsão de Receitas e Despesas a serem realizadas na execução do projeto, incluindo fontes de recursos e outras origens) apresenta referência ao exercício de 2025, em desconformidade com o período de vigência do Edital nº 001/2026/CMDCA, sendo necessária à sua adequação.

Verificou-se, ainda, que o item 10 do plano de trabalho (Cronograma Financeiro de Desembolso) contempla valor que ultrapassa o teto máximo permitido, conforme disposto no item 9.5 do Edital nº 001/2026/CMDCA, devendo o referido cronograma ser ajustado aos limites estabelecidos.

Ademais, não foi apresentada declaração de uso exclusivo da conta corrente indicada para a execução do projeto, ou, alternativamente, extrato bancário comprovando saldo zerado, conforme exigido no edital, sendo necessária a regularização da documentação.

Por fim, constatou-se a ausência da Declaração de que a entidade não incorre em vedações legais, nos termos do Anexo II do Edital nº 001/2026/CMDCA, devendo o documento ser apresentado devidamente preenchido e assinado.

Diante do exposto, faz-se necessária a adequação do plano de trabalho e a complementação da documentação, em estrita observância às exigências do edital, como condição para a regular continuidade do processo.

IV - Projeto **"JOVENS KARATECAS: FORTALECENDO CORPOS E MENTES COM DISCIPLINA E RESPEITO. "** da Associação Guabirubense de Karatê**,** no valor de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

RESSALVAS: Constatou-se que o projeto apresenta a quantidade total de 80 (oitenta) aulas, contudo não detalha a carga horária semanal a ser executada, o que dificulta a aferição do planejamento e da viabilidade das atividades propostas. Assim, faz-se necessária a melhor especificação do planejamento de trabalho, com a indicação clara da quantidade de horas semanais.

Verificou-se, ainda, que o item 10 do plano de trabalho (Cronograma Financeiro de Desembolso) prevê 10 (dez) meses de execução, compreendendo o período de março a dezembro, em desconformidade com o prazo máximo de 08 (oito) meses, conforme estabelecido no Edital nº 001/2026/CMDCA, sendo necessária a devida adequação.

Ademais, faz-se necessária a indicação da conta bancária vinculada ao projeto, com a apresentação de extrato bancário comprovando saldo zerado, ou, alternativamente, declaração assinada pela entidade, informando que a referida conta bancária será de uso exclusivo para a execução do projeto, em conformidade com as exigências do edital.

Constatou-se, também, que a cópia da ata da assembleia que nomeia a atual diretoria foi apresentada sem a devida autenticação, sendo necessária a regularização do documento.

Diante do exposto, impõe-se a revisão do plano de trabalho e a complementação da documentação, promovendo as devidas adequações, autenticações e ajustes exigidos pelo Edital nº 001/2026/CMDCA, como condição para a regular continuidade do processo.

Art. 3º APROVAR SEM RESSALVAS os Projetos Não Governamentais selecionados nos termos da Lei nº 1.832, de 31 de março de 2023, sendo este:

I. Projeto **"OFICINAS EDUCACIONAIS E RECREATIVAS FEMININO E MASCULINO"** da Associação de Pais e Professores da Escola Básica Padre Germano Brandt, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Observação: Projeto aprovado sem ressalvas, tendo em vista o atendimento integral aos requisitos documentais previstos no checklist do Edital nº 001/2026/CMDCA, bem como a avaliação positiva quanto à relevância, pertinência e viabilidade de sua execução no Município, em consonância com as diretrizes da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

II. Projeto **"AMA NA ESCOLA"** da Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque e Região – AMA BRUSQUE, no valor de R$24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Observações: Projeto aprovado sem ressalvas, tendo em vista o atendimento integral aos requisitos documentais previstos no checklist do Edital nº 001/2026/CMDCA, bem como a avaliação positiva quanto à relevância, pertinência e viabilidade de sua execução no Município, em consonância com as diretrizes da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

III. Projeto **"PROGRAMA ERA UMA VEZ, UMA SEMENTE DO BEM; EDUCAÇÃO PARA A DEMOCRACIA"** do Observatório Social de Brusque, no valor de R$24.749,56 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais com cinquenta e seis centavos).

Observação: Registra-se que o projeto apresentado mantém a mesma denominação dos exercícios anteriores, contudo propõe forma de execução diversa, conforme descrito em documento complementar anexado à submissão do projeto.

O projeto anteriormente executado tinha por objetivo o resgate de valores éticos e morais, com foco na formação cidadã de crianças e adolescentes. Para o exercício de 2026, a proposta apresentada prevê a execução de atividades voltadas ao tema da democracia e aos valores a ela relacionados, tais como respeito, tolerância, diálogo, voto consciente, comunidade e bem comum.

O projeto foi concebido considerando tratar-se de ano eleitoral, não se restringindo, contudo, ao contexto político-partidário ou à participação social vinculada a governos, mas sim ao incentivo à prática da cidadania, por meio de atividades pedagógicas e educativas, incluindo a utilização de materiais didáticos, como urnas simuladas e livros físicos explicativos sobre cidadania, destinados ao desenvolvimento das ações propostas.

Ressalta-se, por fim, que o projeto não possui qualquer iniciativa de incentivo ou apoio político-partidário, limitando-se exclusivamente à promoção da compreensão, por parte de crianças e adolescentes, acerca da importância e do valor do exercício da democracia, enquanto princípio fundamental da convivência social e da cidadania.

Art. 4º. As Entidades terão entre os dias **19/02/2026 a 25/02/2026,** para entrega dos documentos faltantes ou adequação solicitada, conforme item 6 do Edital Chamamento Público nº 001/2026/CMDCA.

Art. 5º. O não cumprimento das exigências acima mencionadas, implicará a não Elaboração do Termo de Fomento, conforme item 5 do Edital Chamamento Público nº 001/2026/CMDCA.

Art. 6º. As entidades que apresentaram projetos, devem providenciar uma conta corrente vinculada a cada projeto, não permitindo o compartilhamento de contas corrente com conta própria da entidade, conforme item 9 do ANEXO III do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/CMDCA e artigo 14, §2º, Decreto Municipal nº 596/2014.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guabiruba, 12 de fevereiro de 2026.

Joelcio Moisés Paes Rodrigues
Presidente CMDCA – Guabiruba/SC